

LEI Nº 1.505/2005

EMENTA: Adequa a Remuneração de Servidores ao Novo Salário Mínimo Nacional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião Ordinária, realizada aos **15.12.2005**, **APROVOU e ELA SANCTIONA** a seguinte Lei:

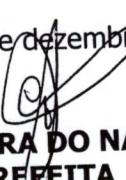
Art. 1º - Fica assegurado aos servidores do Poder Legislativo Municipal, à título de vencimento básico, o valor mínimo de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

Art. 2º – Os recursos necessários para a execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal;

Art. 3º – A Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir do mês de novembro do ano em curso, todavia, ressalva-se a retroatividade de 1º de maio a 31 de outubro do ano fluente, para ser observada no próximo exercício

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 22 de dezembro de 2005.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA